

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, ALBERTO SEVILHA, PALMAS - TO.**

**PROCESSO Nº 12.743/2019.
AUDITORIA DE REGULARIDADE Nº 12/2020**

DANIEL BORINI ZEMUNER, já devidamente qualificado nos Autos, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, apresentar, **justificativas acerca dos pontos abordados no Relatório de Auditoria de Regularidade nº 12/2020.**

Excelentíssimo Conselheiro/Relator,

Após cordiais cumprimentos, manifestamos em resposta ao Relatório de Auditoria, de Regularidade nº 12/2020, vinculado ao Processo nº 12.743/2019, sendo designado pelo ato constante na Portaria nº 786/2019.

Primeiramente, quanto à tempestividade da resposta apresentada, tendo em vista os **Atos nº 97/2020**, que suspendeu aos prazos processuais no **período de 23 de março a 10 de abril de 2020**, **nº 119/2020**, que suspendeu os prazos processuais no **período de 13 a 30 de abril de 2020**, **nº 132/2020**, que suspendeu os prazos processuais no **período de 04 a 15 de maio de 2020** e o **Ato nº 142/2020**, que suspendeu os prazos processuais no **período de 18 a 31 de maio de 2020**, passando a contar, portanto, do dia 01 de junho de 2020, sendo deferido o pedido de dilação de prazo para igual período, restando portanto tempestiva a manifestação.

A auditoria realizada no Fundo Municipal de Saúde de Palmas, fiscalizou os atos e processos do período de janeiro a agosto de 2019, no qual foi apontada uma serie de situações encontradas, que passamos a demonstrar a regularização e justificativas quanto ao que se detectou de possíveis irregularidades.

Em Defesa ao que se manifesta no item **6. ACHADOS DE AUDITORIA**, passo a responder cada ponto pertinente e de competência desta Secretaria Municipal de Saúde de Palmas e do Gestor Daniel Borini Zemuner.

6. ACHADOS DE AUDITORIA:

Existe o Almoxarifado Central onde é recebido as aquisições realizadas e distribuídas para as unidades que também realizam os seus devidos controles, sendo que em 02(duas) unidades visitadas pela Equipe (amostragem), 01(uma) apresentou os controles com irregularidades. Em específico ao almoxarifado da Unidade Sul, sugere-se uma atenção imediata da administração, no sentido de corrigir o armazenamento (caixas no chão) dos medicamentos e controles utilizados.

Foi adotado todas as providencias cabíveis para a regularização dos pontos identificados bem como monitoramento dos almoxarifados, dispendo armários para a devida organização e estruturação, com a utilização de computadores e planilha para uma melhor dispensação dos insumos, evitando assim rasura nos pedidos destinados aos setores como enfermaria.

Cabe esclarecer que o almoxarifado identificado como Unidade Sul, se trata na verdade do almoxarifado interno da Unidade de Pronto Atendimento – UPA SUL, sendo armazenados somente itens de uso interno da unidade.

6.1 PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Eletrônico nº 068/2018.

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares.

Situação Encontrada: Os trabalhos foram desenvolvidos somente na execução dos contratos. Em análise ao procedimento de pagamento, Nota Empenho, Nota Fiscal, Liquidação e autorização pra pagamento. Amostra: (fls. 3.172 a 3.212) – volume XI – Pregão Eletrônico nº 068/2018. (Evento 11).

Verifica-se que a Nota de Liquidação é assinada pelo ordenador de despesas. (Daniel Borini Zemuner). Resta provar se existe relatórios e/ou liquidação do fiscal do contrato, documento não juntado ao processo.

Foi apontado no Relatório que a “Nota de Liquidação é assinada pelo ordenador de despesas”, o que de fato aconteceu, no entanto, o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde Daniel Borini Zemuner, realizou a assinatura das notas de liquidação com a devida observação

do atesto nas notas fiscais decorrentes do empenho gerado anexo ao processo. A conferência e acompanhamento da execução dos empenhos foram realizados pelos servidores lotados no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

Segundo o Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015, em seu art. 19 a autorização de pagamento poderá ser realizada pelo ordenador de despesas ou a quem este delegar, na própria nota de liquidação, *in verbis*:

“Art. 19. O pagamento da despesa será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, mediante autorização de pagamento pelo ordenador de despesas ou a quem este delegar, na própria nota de liquidação.” Grifo nosso.

Observa-se que a Assinatura da Nota de Liquidação é ato do Gestor podendo este delegar tal poder para outrem exercer.

Os servidores da CAF são responsáveis quanto ao recebimento dos itens relacionados a medicamentos e em caso de inconsistência na execução do contrato, os mesmos realizam a comunicação do fato ocorrido, notificando a empresa e apresentando relatório constando as inconformidades.

Nota-se que a base da assinatura do Gestor esta no atesto do comprovante de entrega, demonstrando a conferência dos itens e sua perfeita conformidade, cabendo aos servidores que atestam as notas, a obrigação de realizar inspeção minuciosa quanto ao cumprimento integral das descrições e quantitativo dos itens empenhados.

Segundo o § 3º, art. 15 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015, não se pode falar em liquidação sem a comprovação por meio de atesto do responsável pela conferência quanto à descrição e recebimento efetivo dos itens empenhados, vejamos o que diz, *in verbis*:

“Art. 15. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor ou entidade beneficiaria, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito ou da habilitação ao benefício.

§ 3º **Nenhuma liquidação de despesa** pode ser realizada sem que o responsável **ateste o efetivo recebimento do objeto.**” Grifo nosso.

De acordo com o §2º do art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base o contrato, ajuste ou acordo respectivo, a **nota de empenho** e os **comprovantes da entrega** de material ou da prestação efetiva do serviço, vejamos, *in verbis*:

“Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

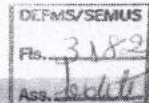
II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço." Grifo nosso.

Constam nos autos do processo de licitação todos os requisitos presentes como base para a emissão da nota de liquidação, tais como as notas de empenho e os comprovantes de entrega dos itens empenhados, Notas Fiscais atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento e conferência dos itens licitados e empenhados, dando entrada em estoque conforme o quantitativo conferido e regularmente entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

96 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
9600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE / CNPJ: 24851511002714

Credor		CNPJ / CNPJ	Banko	Agência	Conta Bancária
Razão Social - Fornecedor					
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA		73.665.598/0001-01	341	8717	053808
Endereço		Cidade	Telefone		
		CURITIBA			
Empenho	Empenho	Ficha	Nº Empenho		
	Estimado	20191807	1536		
Data	Aut. de Compras	Tipo	Nº Licitação	Processo	
30/01/2019	39451			2018003224	
Local de Entrega	Aplicação		Documento		
		Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual	
		962.895,00	1.650,00	961.245,00	
Dotação		Classificação Funcional			
Natureza de Despesa		10.303.1110-2724-PPA-P-Manutenção da Assistência Farmacêutica-null			
339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA					
Sub-Elemento de					
9500 - MEDICAMENTOS					
Vínculo		Crédito			
001000199 - REC. PRÓPRIOS - OD		ORÇAMENTÁRIO			
Valores		Valor do Empenho			
		1.650,00			
Histórico					
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
Parcelamento					
Parcela	Data Vencimento	Valor Parcela			
1	28/02/2019	1.650,00			
Produto/Serviço da Autorização de Compras					
Item	Cd.	Descrição do Produto	Qtd.	VI. Unit	VI. Total
1	1553	PIRACETAM 400MG, COMPRIMIDO. - PIRACETAM 400MG, COMPRIMIDO.	3.000.0000	0,55	1.650,00
			VI. Total Produtos: 1.650,00		
Liquido por Extensão					
***** (UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) *****					
Assinaturas					
DANIEL BORINI ZEMUNER SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		DANIEL BORINI ZEMUNER SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Usuário impressão: 61873433387*

Pag.: 1 de
Quarta-feira 30 Janeiro 2019 17:41

Nota de Empenho nº 1536, pag. 3182, processo nº 2018003224.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DEFRMS/SEMUS
Fls. 3191
Ass. *[assinatura]*

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

96 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

9600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / CNPJ: 24851511002714

Credor		CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
Prest. Social / Fornecedor		27.325.768/0001-91	001	3483-5	54184-2
Endereço		Cidade		Telefone	
		GOIANIRA			

Empenho	Tipo Empenho		Ficha		Nº Empenho	
	Estimado		20191607		1564	
Data	Aut. de Compra	Tipo		Nº Licitação	Processo	
31/01/2019	39478				2018003224	
Local de Entrega			Aplicação			Documento
			Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual	
			943.321,80	423,00	942.898,80	

Dotação		Classificação Funcional	
Natureza de Despesa		10.303.1110-2724-PPA-P-Manutenção da Assistência Farmacêutica-null	
339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA			
Sub Elemento de			
9500 - MEDICAMENTOS			
Vínculo		Crédito	
001000199 - REC PRÓPRIOS - OD		ORÇAMENTÁRIO	

Valores	Valor do Empenho
	423,00

Histórico
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Parcelamento		
Nº Parcela	Data Vencimento	Valor Parcela
1	28/02/2019	423,00

Produto/Serviço da Autorização de Compras					
Item	Cd.	Descrição do Produto	Qtde.	Vi. Unit	Vi. Total
1	1551	PERMETRINA 5 % LOÇÃO FRASCO C/60ML. - PERMETRINA 5 % LOÇÃO FRASCO C/60ML.	150.0000	2,82	423,00
Vi. Total Produtos:					423,00

Líquido por Extenso
*****(QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)*****

Assinaturas

DANIEL BORINI ZEMUNER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

[assinatura]
DANIEL BORINI ZEMUNER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
Daniel Borini Zemuner
Secretário Interno de Saúde

Usuário Impressão: 81873433387*

Pag.: 1 de 1
Quinta-feira 31 Janeiro 2019 14:59

Nota de Empenho nº 1564, pag. 3191, processo nº 2018003224.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DEFMS/SEMUS
Fls. 3200
Ass. Saúde

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

8800 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE / CNPJ: 24851511002714

Credor	CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
Razão Social / Fornecedor	29.492.182/0001-47	756	5004	114173-2
FTTO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E				
Endereço	Cidade		Telefone	
	PALMAS			

Empenho	Tipo Empenho		Ficha		Nº Empenho	
	Estimado		20191607		1560	
Data	Aut. de Compras		Tipo		Nº Licitação	
31/01/2019	39477				2018003224	
Local de Entrega			Aplicação		Documento	
			Saldo Anterior		Valor	
			950.796,30		7.474,50	
					Saldo Atual	
					943.321,80	

Dotação		Classificação Funcional	
Natureza de Despesa		10.303.1110-2724-PPA-P-Manutenção da Assistência Farmacêutica-null	
339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA			
Sub Elemento de			
9500 - MEDICAMENTOS			
Vinculo		Credito	
001000199 - REC. PRÓPRIOS - OD		ORÇAMENTÁRIO	

Valores	Valor do Empenho
	7.474,50

Histórico
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Parcelamento		
Parcela	Data Vencimento	Valor Parcela
1	28/02/2019	7.474,50

Produto/Serviço da Autorização de Compras					
Item	Cd.	Descrição do Produto	Qtde.	Vi. Unit	Vi. Total
1	19537	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL - BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL	150,0000	16,34	2.451,00
2	19539	BUDESONIDA 64 MCG AEROSSOL NASAL - BUDESONIDA 64 MCG AEROSSOL NASAL	150,0000	33,49	5.023,50
Vi. Total Produtos:					7.474,50

Liquido por Extenso
***** (SETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) *****

Assinaturas

DANIEL BORINI ZEMUNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIEL BORINI ZEMUNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Carla Anderson de A. Sobral
Diretora Executiva de Saúde
Município de Palmas

Usuário impressão: 81873433387*

Pag.: 1 de 1
Quinta-feira 31 Janeiro 2019 14:15

Nota de Empenho nº 1560, pag. 3200, processo nº 2018003224.

Recebemos de COMERCIO DE MED YUMIFARMA LTDA os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicado ao lado

Identificação e Assinatura do Recebedor:

NF-e
No. 000.003.155
SÉRIE 001

DEPM/S/SEMUS
Fls. 31/34
Ass. [assinatura]

Identificação do Emitente
COMERCIO DE MED YUMIFARMA LTDA
RUA CASTRO, 805
AGUA VERDE
CURITIBA
80620300
4130781515

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
No. 000.003.155
SÉRIE 001
FL 1/1

Chave de Acesso:
4119 0173 6655 9800 0101 5500 1000 0031 5510 0035 4560

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

Neluzza da Operação:
VENDA DE MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE

Protocolo de autorização de uso:
141190000763439 03/01/2019 10:14:31

Inscrição Estadual:
1019675900

Insc. Estadual do Sust. Tributária:

CNPJ:
73665598000101

Destinatário/Remetente

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMAS

CNPJ/CPF:
11320420000171

Data de Emissão:
03/01/2019

Endereço:
AV TEOTONIO SEGURADO, SN PACO MUNICIPAL

Bairro/Distrito:
CENTRO

CEP:
77016030

Data de Entrada / Saída:

Município:
PALMAS

Fone/Fax:
6332185563

UF:
TO

Inscrição Estadual:

Hora de Saída:

Fatura:

Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor	Fatura No.	Vencimento	Valor
001	02/02/2019	1650,00									

Cálculo do Imposto:

Base de Cálculo do ICMS: 0,00
Valor do ICMS: 0,00
Base de Cálculo ICMS Substituição: 0,00
Valor do ICMS Substituição: 0,00
Valor Total dos Produtos: 1650,00

Valor do Frete: 0,00
Valor do Seguro: 0,00
Desconto: 0,00
Outras Desp. Acessórias: 0,00
Valor do IPI: 0,00
Valor Total da Nota: 1650,00

Transportador/Volume Transportados

Razão Social:
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS

Frete por conta:
0 Emitente

Código ANTT:

Placa do Veículo:

UF:
PR

CNPJ/CPF:
95591723002162

Endereço:
RUA ALFREDO PINTO

Município:
SAO JOSE DOS PINHAIS

UF:
PR

Inscrição Estadual:
1017212300

Quantidade:
1

Especie:
CAIXA

Marca:
0

Numeração:
0

Peso Bruto:
1,00

Peso Líquido:

Dados do Produto/Serviço:

Cod.Prod.	Descrição dos Produtos e Serviços	NCM/SH	CFOP	Unid.	Quantidade	Vir. Unit.	Vir. Desc.	Vir. Total	BC ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	% ICMS	% IPI
9551	PERALCEAM 400MG 1813744	30049069	0500	6458	CPD	3000,00	0,55	0,00	1450,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22 1813744
10/23
3105185563

Cálculo do ISSQN:

Inscrição Municipal:

Valor Total dos Serviços:

Base de Cálculo do ISSQN:

Valor do ISSQN:

Dados Adicionais:

Informações Complementares:
ENTREGA CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Quadra 912 Sul Alameda DA QI A Lote 06 a 08, telefone: 3014 6560, Farmacêutica Responsável: Lúcia, Cidra, Hugo, EMPENHO 28427, DADOS BANC: ITALI AG 8717 CC 00380-8 LEB 12 74112 Trib. Supra: 943 Frec:221 58 518 292 00 Mun:000, MEV: 4034855034-13973004 DAV: 000028113, DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LC 125/009), NÃO GERA DIREITO A CREDITO DE ISENTAÇÃO.

Frente da Nota Fiscal nº 03.155, Emitente: Comercio de Med. Yumifarma LTDA, valor de R\$ 1.650,00, pag. 3177 do processo nº 2018003224.

[assinatura]



ATESTO que (X) Materiais () Serviços
discriminados neste Documento Fiscal
foram entregues em perfeitas condições
de uso e que são destinados:
de interesse do Órgão: SEMUS
em: _____

[Signature]
NUGO GONÇALVES
GERENTE SEMUS
Farmacêutico CRF-TO 1994

[Signature]
Ludmila Pedreira Lima
Farmacêutica CRF-TO
Matrícula: 31182-1
CAF SEMUS

Verso da Nota Fiscal nº 03.155, Emitente: Comercio de Med. Yumifarma LTDA, valor de R\$ 1.650,00, pag. 3177 do processo nº 2018003224, atestada após conferência na entrega.

PREMIUM

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME
 RUA 02 S/N, OD. 04 LT. 19
 RES. FONTE DAS ÁGUAS GOIANIRA
 75370000
 Fone/Fax: (062)91921-2116

DEFIS/SEMUS
 3186
 GO
 ASS. *edit*

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica
 1. Série 1
 2. Entidade 1
 Nº. 000.000.375
 SÉRIE 1
 NÚMERO 1

Controla do Fisco
 CHAVE DE ACESSO
 52-1.901-27-325-768/0001-91-55-001-000-000-375-142-500-033-1
 Consulta de autenticidade no site nacional da NF-e em www.nfe.serasa.gov.br/verificar_nfe
 Site da Sefaz: www.serasa.gov.br
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 15219186632199

Endereço: AV. TEOTÔNIO SEGURADO OD 1302 SUL
 Município: PALMAS
 Estado: TO
 CEP: 77024-054
 CNPJ: 24.851.511/0027-14
 Inscrição Estadual: 100/12019
 Inscricao Municipal: 104/4
 CNPJ: 27.325.768/0001-91

Valor do Frete: R\$ 0,00
 Valor do Seguro: R\$ 0,00
 Valor do IPI: 0
 Valor Total do Fretado: R\$ 423,00
 Valor Total das Notas Fiscais: R\$ 423,00

Valor do Fretado: R\$ 0,00
 Valor do IPI: 0
 Valor Total das Notas Fiscais: R\$ 423,00
 Valor Total do Fretado: R\$ 423,00

CD	DESCRIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	ICMS SUBSTITUÍDO	ST	VALOR ST	VALOR TOTAL COM ST
141	PREMIUM TRINA 5% LOCAÇÃO COM. 250 PPG. (TRINA)	1	UNID	423,00	423,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	423,00
Valor Total dos Serviços: R\$ 0,00											

Valor Total dos Serviços: R\$ 0,00
 Valor Total das Notas Fiscais: R\$ 423,00
 Valor Total do Fretado: R\$ 423,00

Valor Aprox dos Tributos R\$ 56,89 (13,45%) Fonte: IBPT
 UF de Origem: 0,00 Destino: 0,00 Fundo Combate Fome: 0,00

Frente da Nota Fiscal nº 375, Emitente: Premium Hospitalar Eireli-ME, valor de R\$ 423,00, pag. 3186 do processo nº 2018003224.

ATESTO que X ATUALIZADO
diplomado no curso de Pós-graduação em
Farmácia Hospitalar em Petrópolis, RJ, no
ano de 2013, sob a supervisão

do Sr. Roberto de Jesus

ME INTERESSE em 16/01/19


16/01/19

Hugo Mendes Fonseca
GERENTE GERAL
Farmacêutico CRP-RJ 1005

Roberto de Jesus
16/01/19
16/01/19

Verso da Nota Fiscal nº 375, Emitente: Premium Hospitalar Eireli-ME, valor de R\$ 423,00, pag. 3186 do processo nº 2018003224, atestada após conferência na entrega.

RECEBEMOS DE FTTO COM DE PRO FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIREL OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDI		VALOR NOTA R\$ 7.474,50	NF-e Nº: 000.000.145 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

FTTO COM DE PRO FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIREL AV TOCANTINS QUADRA 18, 91 SANTA FE PALMAS TO TEL/FAX: 6335712122 CEP: 77064580	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.145 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 1719 0129 4921 8200 0147 5500 1000 0001 4510 0062 0066
		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317190000382731 - 11/01/2019 14:53:37
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA - ECF		Consulte em autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Defesa Autenticação
INSCRIÇÃO ESTADUAL 294845658	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTÁRIA	CNPJ 29.492.182/0001-47

DEFIS/SERVIS
Fls. 3195
Ass. *[assinatura]*

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		24.851.511/0027-14	11/01/2019
ENDEREÇO 103 SUL RUA SO 7 LT 5 ED DONA IAIÁ, SN	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	CEP 77015-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 11/01/2019
MUNICÍPIO PALMAS	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 14:48:00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.474,50		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 7.474,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CODIGO ANTI	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CDTO PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SR	COSM	CPOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI	VALOR APROX DOS TRIBUTOS
7949877	BUDESONIDA 75MCG AEROSOL NASAL	30043999	0.500	5929	FR	150,0000	16,34	2.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7949876	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL	30043996	0.500	5929	FR	150,0000	31,49	5.022,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

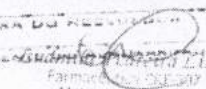
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CLIENTE: 102071 SEMO PALMA - ATEND: EGOR PRADO - VENDEDOR: 65579 - NUN.NECLIB: 0123 - TIPO EMPENHO: ESTIMADO. FICHA: 20182716, N EMPENHO: 20189. AUT DE COMPRAS: 36984, N LICITACAO: 68.2018, PROCESSO: 2018003224. DDC EMITIDO POR OPTANTE SIMPLES NACIONAL LC 123/2006 NAO GERA DIREITO A CREDIITO DE ICMS COSM: 500*7.474,50	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Frente da Nota Fiscal nº 145, Emitente: FTTO Com. De Pro. Farmacêuticos e Hospitalares EIREL, valor de R\$ 7.474,50, pag. 3195 do processo nº 2018003224.

[Assinatura]

ATESTO que Materiais () Serviços
discriminados neste Documento foram
foram entregues em perfeitas condições
de uso e que são destinados.

de interesse do Órgão: SEMUS
em 15/01/19

ASSINATURA DO RECEBENTE

ABD. DO SINDICATO Associação Pastora Lina
Farmácia CAF SEMUS
Matrícula: 4182-1
CAF SEMUS

Verso da Nota Fiscal nº 145, Emitente: FTTO Com. De Pro. Farmacêuticos e Hospitalares EIREL, valor de R\$ 7.474,50, pag. 3195 do processo nº 2018003224, atestada após conferência na entrega.

Conforme apresentado acima, quanto à assinatura das notas de liquidação, resta demonstrado com base no Decreto Municipal nº 1.031/2015 no art. 19 que a autorização para pagamento que deriva da Nota de Liquidação é ato do Gestor, podendo este delegar tal ato a outrem, não caracterizando a Segregação de Função e nem infringindo o princípio da

Moralidade. Sendo comprovado por meio de documentos acima apresentados, que não houve qualquer dano ao erário público, sendo respeitados os princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência nos atos administrativos.

REQUER por tanto que seja afastada a imputação de omissão, uma vez que resta comprovado e justificado por meio de documentos que não houve omissão por parte do gestor Daniel Borini Zemuner.

6.3 ALMOXARIFADO UBS SUL

Localização: 403 Sul Al. 01 Apr 02, 06 – Plano Diretor Sul - Palmas TO.

Situação encontrada: A parte física do almoxarifado é inadequada, onde não existe condições mínimas de trabalho, sem computador, sem sistema de controles informatizados funcionando, pilhas de caixas de medicamentos colocadas no chão. Planilhas rasuradas de controles. Ausência de fiscalização pelos órgão de controles. Ausência de manifestação do responsável direto pelo setor quanto as necessidades existentes. Ausência de equipamentos obrigatórios no almoxarifado. (Extintor de incêndio).

Evidência

Visita “in loco” – Contato direto da Equipe de Auditoria.

Causa

Ausência de espaço físico adequado para o armazenamento, controle e distribuição dos medicamentos em estoque.

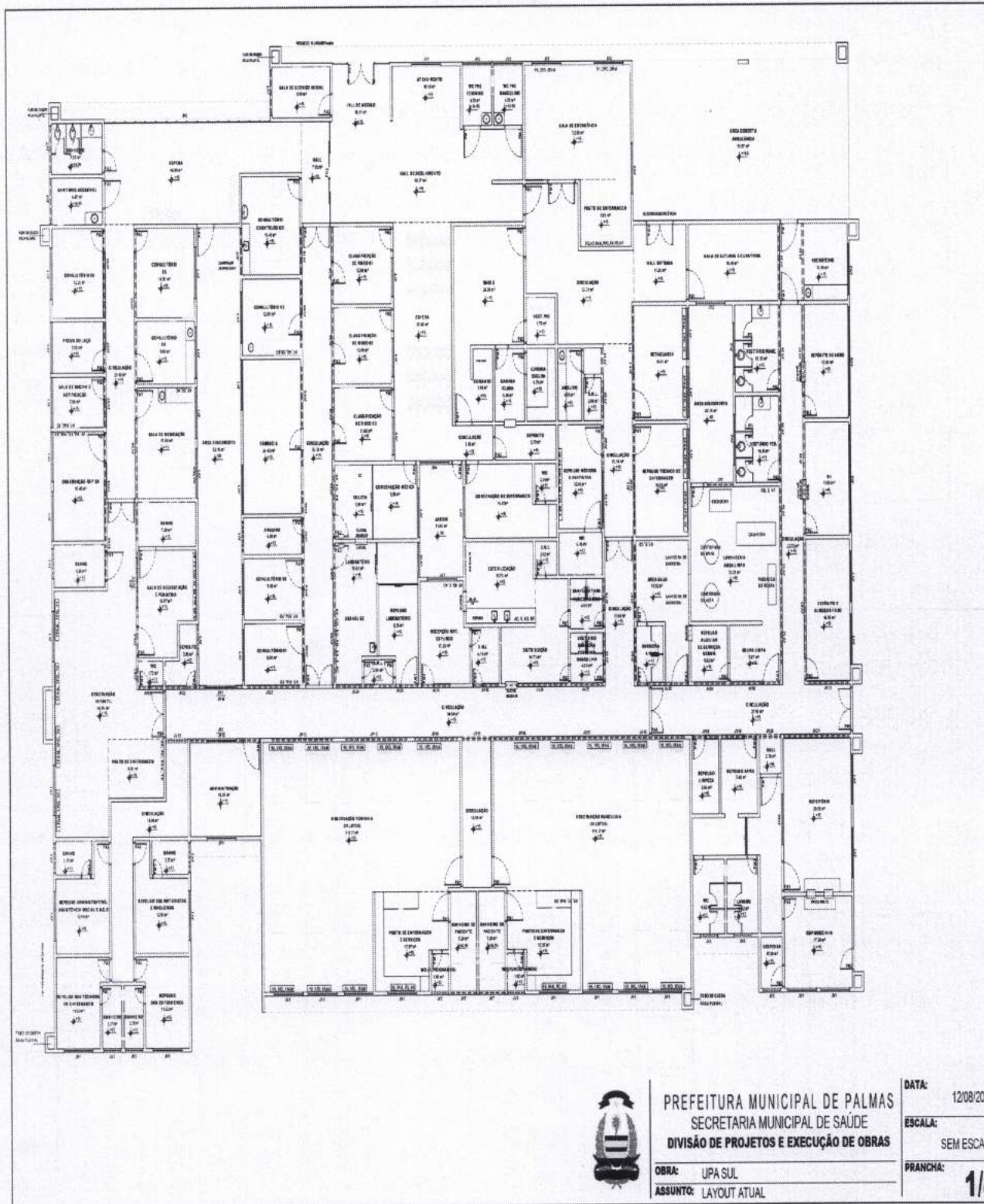
Efeito

Descumprimento da RESOLUÇÃO-RDC Nº 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2009. GÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. -- “BOAS PRÁTICAS PARA ARMAZENAGEM DE MEDICAMENTOS.

Em resposta a situação acima, informamos que a Secretária Municipal de Saúde de Palmas já possui projeto de expansão do espaço físico do almoxarifado interno da UPA SUL (UBS SUL), aguardando previsão orçamentária e financeira para executar o projeto, proporcionando assim uma melhor condição de armazenamento e distribuição dos itens pela Unidade de Pronto Atendimento. Reforçamos que este almoxarifado é interno e atende somente a UPA SUL, não sendo armazenados itens de outras unidades de saúde.

Atualmente o UPA SUL possui a seguinte estrutura:





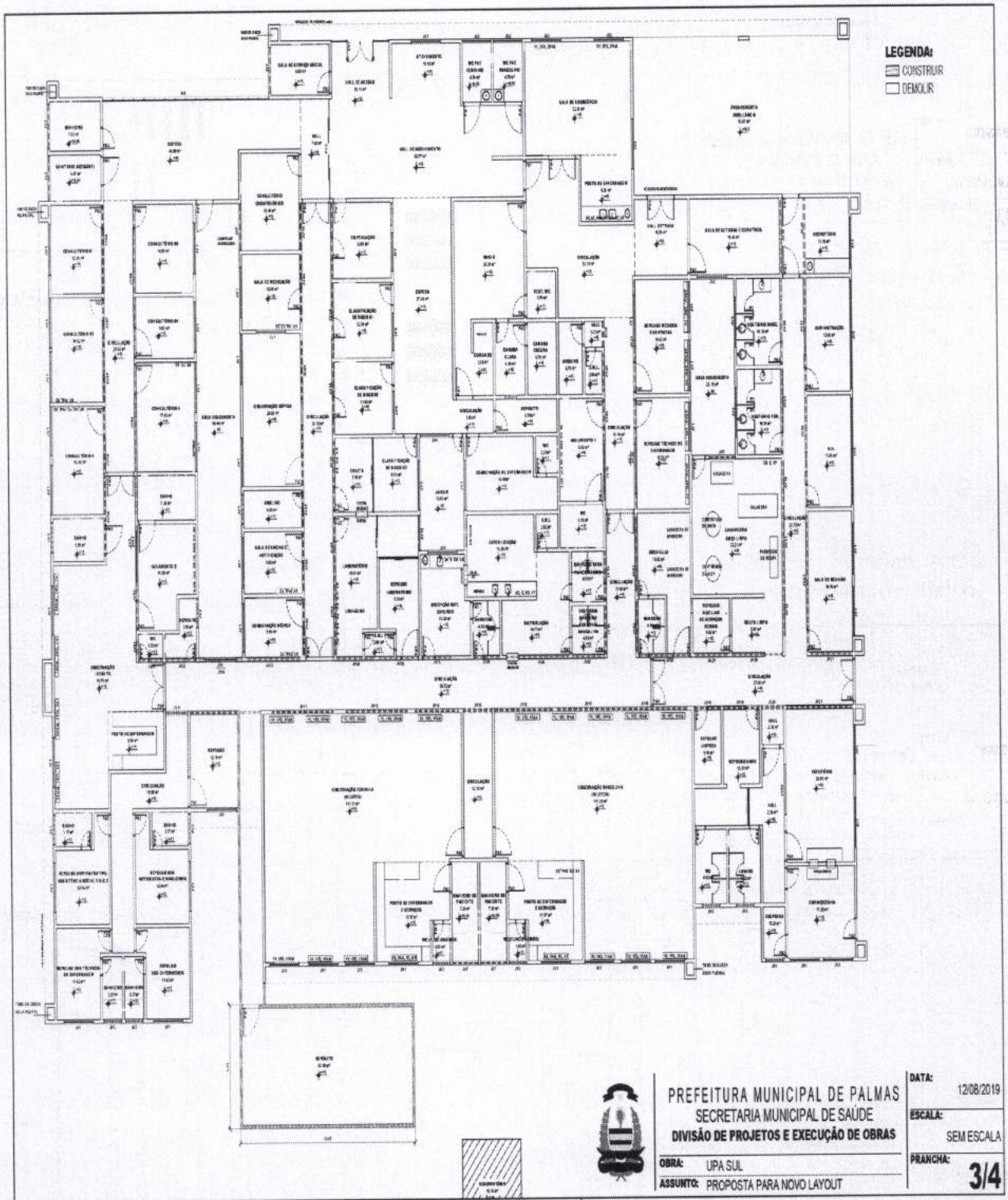
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DIVISÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS

OBRA: UPA SUL
 ASSUNTO: LAYOUT ATUAL

DATA: 12/08/2019
 ESCALA: SEM ESCALA
 PRANCHA: 1/4

Projeto de Layout atual da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - SUL

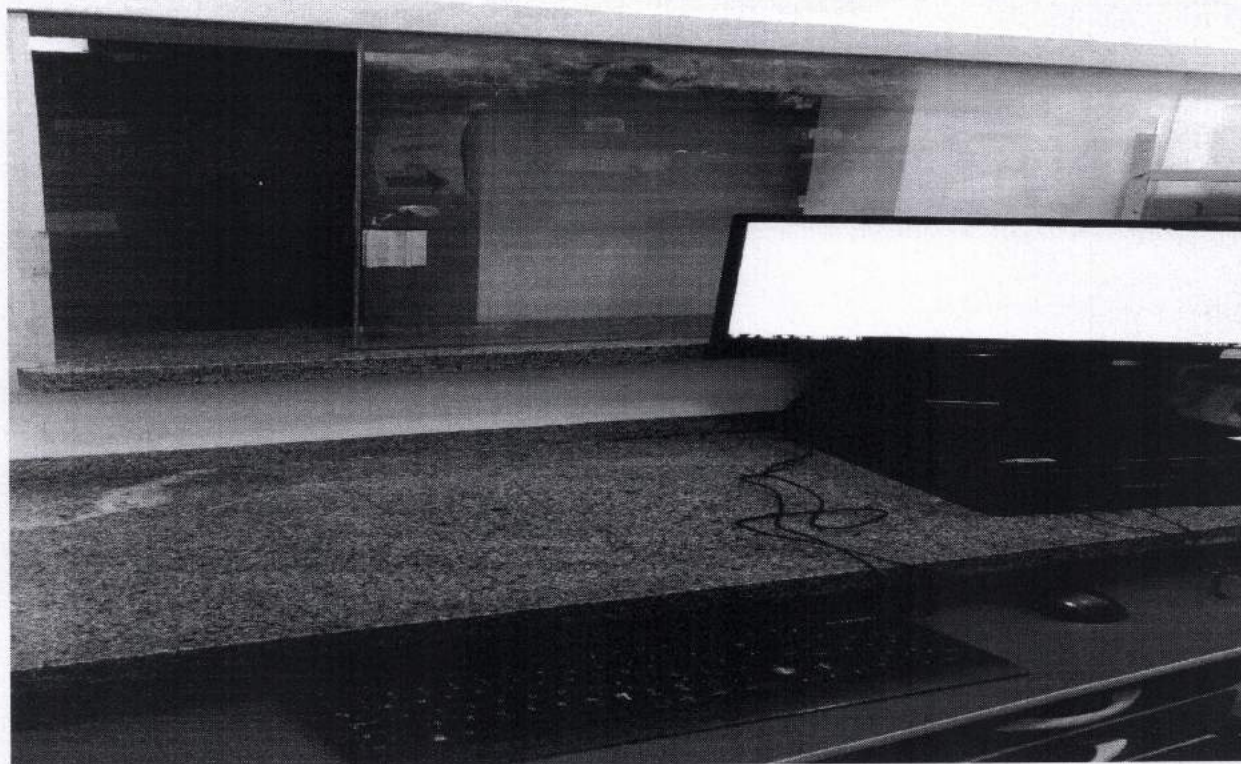
Projeto de implantação da nova estrutura, os pontos que estão em vermelho serão modificados ou acrescentados para uma melhor distribuição do espaço físico.



Projeto do novo Layout da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - SUL

Foi apontado no item 6.3 uma serie de pendências, no qual a Secretaria Municipal de Saúde adotou as providências necessárias para a devida regularização, sendo estas:

a) **Sem Computador no Almoxarifado:** foi instalado um computador na sala para uso do profissional responsável pelo almoxarifado para a realização de dispensação dos insumos e demais itens, conforme figura abaixo:



b) **Sem Sistema de Controle Informatizado Funcionando:** o controle do almoxarifado e realizado por uma planilha compartilhada de controle e dispensação dos insumos solicitados para o almoxarifado, monitorada pelo Coordenador da Farmácia e com a Gerência de Assistência Farmacêutica, proporcionando maior controle e transparência nos dados, quanto à dispensação de medicamentos o sistema utilizado é o HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica, pelo qual pode ser emitidos relatórios de entrada e saída de medicamentos bem como dispensação dos mesmos, pela farmácia da UPA SUL.

Vejamos a imagem abaixo:

CONTROLE DE ESTOQUE DE SÓDIO 2020.xls - LibreOffice Calc

Guia: 159 - Editor João Emanuel - Edição: Estímulo - Data: 26/05/2020 - João Aguiar

SETOR	estoque inicial	recebido	estoque total	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	consumo	estoque final
Observação feminina	loreto de sódio 500ml								15			30						20			45				25									135	-135	
Observação feminina	loreto de sódio 250ml								20												120				15	15								170	-170	
Observação feminina	loreto de sódio 100ml						32		30	35		70						70			50				120	50	50							507	-507	
Observação feminina																																	0	0		
Observação masculina	loreto de sódio 500ml																	30							5		30							65	-65	
Observação masculina	loreto de sódio 250ml												30																				30	-30		
Observação masculina	loreto de sódio 100ml							30			70														90			10			80			280	-280	
Observação masculina																																	0	0		
Observação masculina																																	0	0		
Observação masculina																																	0	0		
Observação pediatria	loreto de sódio 500ml																																	0	0	
Observação pediatria	loreto de sódio 250ml																																	0	0	
Observação pediatria	loreto de sódio 100ml																																	0	0	
Observação pediatria																																		0	0	
Observação pediatria																																		0	0	
Sala de Medicação	loreto de sódio 100ml					35		70		35		55					30									20				30				300	-300	
Sala de Medicação	loreto de sódio 250ml								20																									20	-20	
Sala de Medicação																																		0	0	
Sala de Medicação																																		0	0	
Sala de Medicação																																		0	0	
Sala de Medicação																																		0	0	
Sala de Sutura	loreto de sódio 500ml											15		10			5				3					10		5		10				58	-58	
Sala de Sutura	loreto de sódio 250ml														10																			10	-10	
Sala de Sutura	loreto de sódio 100ml																																	0	0	
Sala de Emergência	loreto de sódio 500ml							10			15							20			10					6		8						66	-66	
Sala de Emergência	loreto de sódio 250ml								15										24			10				16		10						75	-75	
Sala de Emergência	loreto de sódio 100ml								19	15		20	15		15				22							40	18	20		10				219	-219	
Sala de Emergência	ringer lactado 500ml																									5		20		3				28	-28	
Sala de Emergência																																	0	0		
Sala de Emergência																																		0	0	

Planilha de controle e monitoramento de estoque interno do almoxarifado da UPA SUL.

c) **Pilhas de caixas de medicamentos colocadas no chão:**

Identificado o acondicionamento irregular dos insumos presentes no almoxarifado da UPA Sul a Secretaria regularizou a situação, atendendo as normas do RDC nº44/2009, quanto às condições de Armazenamento, regulada no art. 35, vejamos *in verbis*:

“Art. 35. Todos os produtos devem ser armazenados de forma ordenada, seguindo as especificações do fabricante e sob condições que garantam a manutenção de sua identidade, integridade, qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade.”

Os pedidos de reabastecimento estão sendo realizados pelo Almoxarifado da UPA Sul levando em consideração o uso quinzenal conforme o fluxo da necessidade, evitando assim que se exceda a capacidade máxima de armazenamento do local, mantendo sempre estoque regular e

capaz de atender em caso de emergência. Tal medida foi realizada com o intuito de atender o §1º do art.35 do RDC nº44/2009, *in verbis*:

“§1º O ambiente destinado ao armazenamento deve ter capacidade suficiente para assegurar o armazenamento ordenado das diversas categorias de produtos.”

Pensando nesta capacidade, foi destinado ao local, prateleiras e paletes, melhorando a organização e distribuição do espaço no ambiente. Conforme se vê abaixo:



Acondicionamento das embalagens dos itens em estoque, com os dados de identificação do fabricante, data de validade e número de lote voltados para frente, garantindo a fácil identificação.

Os produtos foram organizados em suas embalagens originais com identificação de Fabricante, Data de Validade e Lote, voltados para frente, facilitando a conferência e controle de qualidade e validade dos itens.

Sendo mantida a climatização ideal, limpo e sem luz solar no local de armazenamento, conforme o disposto nos §2º e §3º do art.35 do RDC nº44/2009, *in verbis*:

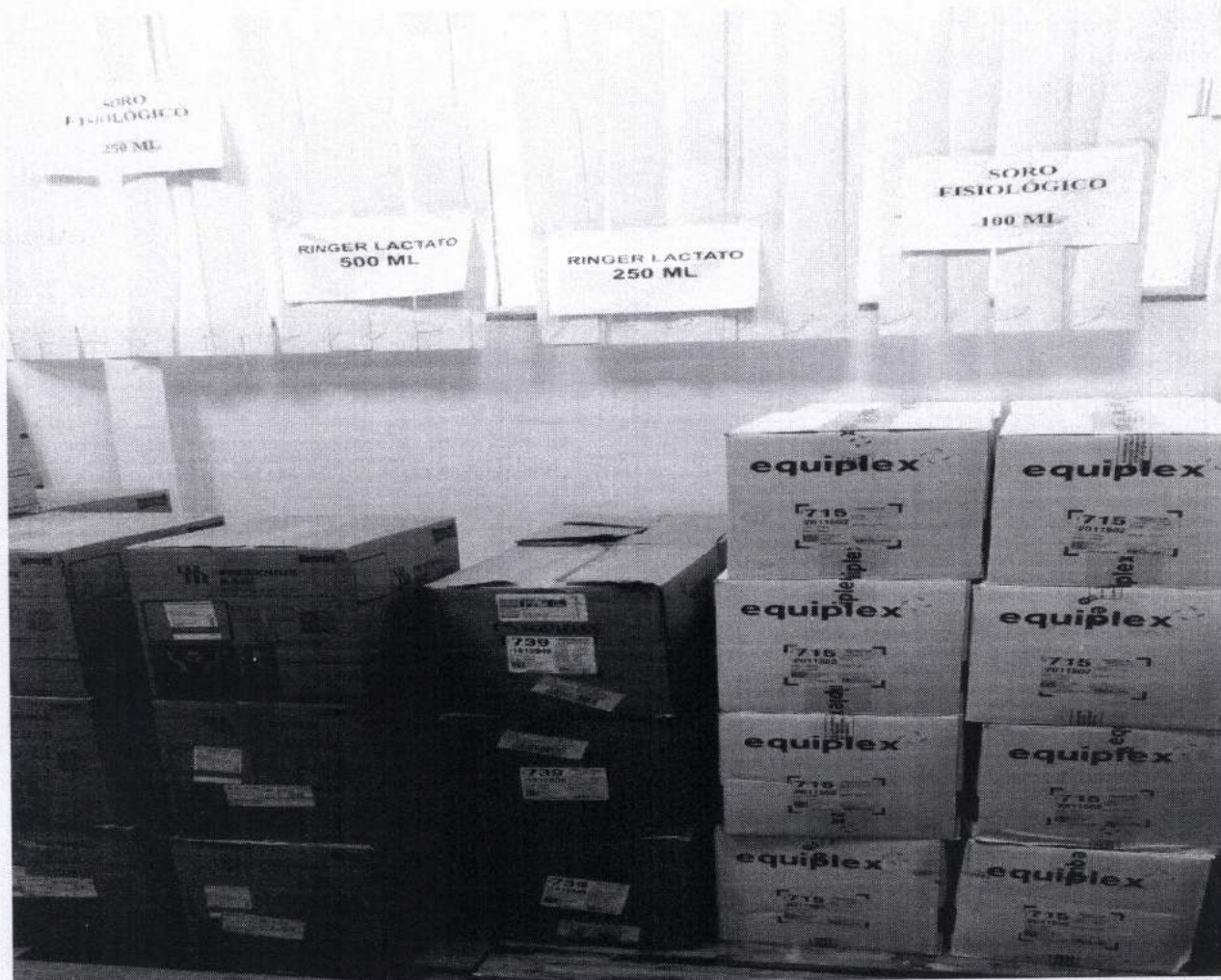
“§2º O ambiente deve ser mantido limpo, protegido da ação direta da luz solar, umidade e calor, de modo a preservar a identidade e integridade química, física e microbiológica, garantindo a qualidade e segurança dos mesmos.

§3º Para aqueles produtos que exigem armazenamento em temperatura abaixo da temperatura ambiente, devem ser obedecidas as especificações declaradas na respectiva embalagem, devendo a temperatura do local ser medida e registrada diariamente.”

Os soros e demais itens são armazenados nas condições estabelecidas pelo fabricante que é entre 15°C e 30°C, sendo acondicionados em paletes e armários de ferro, longe da umidade e possíveis fatores que possam afetar a qualidade do produto, respeitando o disposto no art. 36 do RDC nº44/2009, *in verbis*:

“Art. 36. Os produtos devem ser armazenados em gavetas, prateleiras ou suporte equivalente, afastados do piso, parede e teto, a fim de permitir sua fácil limpeza e inspeção.”

Demonstramos por meio de fotos que as devidas correções foram tomadas em prol da efetiva regularização:



Identificação dos itens com fácil acesso das informações e manutenção do local.



Acondicionamento dos itens em prateleiras, mantendo as devidas condições de segurança e qualidade dos itens.



Acondicionamento dos itens em prateleiras longe do piso mantendo o fácil acesso e evitando assim contato com a umidade.

d) **Planilhas rasuradas de controles:**

Conforme informado em resposta na letra (a) a planilha impressa não será mais preenchida a caneta, sendo digitadas as informações na planilha de monitoramento e dispensação, obtendo a assinatura de recebido do responsável pela solicitação dos insumos e de quem dispensou no almoxarifado da Unidade, sendo realizado o monitoramento em tempo real pelo Coordenador da Farmácia e pela Gerência de Assistência Farmacêutica, evitando assim rasuras nas guias de transferência dos itens.

e) **Ausência de equipamentos obrigatórios no almoxarifado. (Extintor de incêndio).**

Quanto a Ausência de equipamentos obrigatórios, tais como extintor de incêndio, encontra-se instalado no local, com fácil acesso e com data de validade em dia. A Secretaria Municipal de Saúde presa pela segurança de seus colaboradores e pelos equipamentos públicos e reforça que as medidas de segurança são devidamente mantidas e monitoradas quanto ao seu perfeito funcionamento, observando data de validade e dentre outras condições que garanta a sua qualidade.



Extintor de incêndio próximo ao almoxarifado, conforme legislação pertinente a segurança do trabalho.

Ressaltamos que o monitoramento das condições quanto aos almoxarifados e demais instalações das unidades de saúde do Município de Palmas, é regularmente fiscalizado, fazendo parte da função dos Coordenadores das Unidades de Saúde e Gerencia da Assistência Farmacêutica, a devida comunicação a Gestão dos pontos identificados com a necessidade de correções ou reparos. Serão realizadas com maior frequência inspeções com o intuito de verificar as inconformidades e a devida regularização destes pontos, zelando pela qualidade no armazenamento dos itens em estoque, sendo regularmente exigida a prestação de relatório situacional dos almoxarifados das nossas unidades.

6.6 DA CONTABILIZAÇÃO

Em verificação ao credor constante das notas fiscais, percebe-se que as mesmas foram contabilizadas no Orçamento da Secretaria de Saúde, haja vista, em análise as planilhas enviadas ao SICAP/CONTÁBIL, pelo Fundo Municipal de Saúde – Credores Acumulados – não há registros da inscrição liquidação, pagamento e saldos existentes dos fornecedores na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª remessas. Essas informações constam das remessas da Secretaria Municipal de Saúde. As despesas com ações e serviços públicos de saúde realizados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde. Inclusive o repasse da parcela dos recursos de impostos e transferências constitucionais que os entes da federação devem aplicar em ASPS será feito diretamente ao respectivo Fundo de Saúde e, no caso da União, também às demais unidades orçamentárias do Ministério da Saúde.

Por essa razão, os fundos de saúde necessitam demonstrar a disponibilidade de caixa e a vinculação de recursos, bem como elaborar demonstrações contábeis segregadas, visando atender às regras restabelecidas no parágrafo único do art. 8º e nos incisos I e III do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O Fundo de Saúde deve utilizar contabilidade específica e integrada à contabilidade geral do ente ao qual se vincula para registrar, acompanhar e controlar o processamento de suas receitas e despesas e de sua execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Verificou-se notas fiscais em nome da prefeitura Municipal de Palmas TO, inclusive o CNPJ não é do Fundo Municipal de Saúde de Palmas. Amostragem. Fls. 3.350, 3.358, 3.365, 3.367 do Pregão Eletrônico n. 068/2018. (Evento 11).

O Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado pela Constituição de 1988, em seus arts. 196 a 200, e regulamentado pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, complementada pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Em seu art. 33, faz menção à movimentação de recursos financeiros na área da Saúde, que se dará por meio de conta especial, e complementa em seguida que na esfera federal será por meio de fundo nacional, conforme descrito abaixo. Contudo, entende-se que os demais entes deverão também constituir os fundos próprios da saúde para recebimento e movimentação financeiras.

Art. 33. Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde-SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde.

§ 1º Na esfera federal, os recursos financeiros, originários do orçamento da Seguridade Social, de outros orçamentos da União, além de outras fontes, serão administrados pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

Ademais, a **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990** já é mais específica e define, em seu art. 4º, as normas para que os Municípios recebam recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde. Estabelece também que o não atendimento dos requisitos implicará suspensão das transferências e aplicação dos recursos pelo Estado ou pela União.

Art. 4º – Para receberem os recursos, de que trata o art. 3º desta lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com:
I – Fundo de Saúde;

[...]

Parágrafo único – O não atendimento pelos Municípios, ou pelos Estados, ou pelo Distrito Federal dos requisitos estabelecidos neste artigo, implicará em que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União.

Ainda assim, de acordo com o texto da lei supramencionada em seu art. 5º, normas complementares poderão ser estabelecidas em atos administrativos do ministro da Saúde.

Pelo **Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que** estabelece as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal. Em seu art. 2º condiciona a existência de fundo de saúde e plano de saúde para recebimento das transferências federais.

Art. 2º A transferência de que trata o art. 1º fica condicionada à existência de fundo de saúde e à apresentação de plano de saúde, aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde, do qual conste a contrapartida de recursos no Orçamento do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

A **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012** teve a finalidade de regulamentar o financiamento da Saúde e à aplicação dos recursos financeiros. Em seu art. 14 a necessidade de instituição dos fundos de saúde pelos entes federados como unidades orçamentárias e gestoras dos recursos destinados ao SUS.

Art. 14. O Fundo de Saúde, instituído por lei e mantido em funcionamento pela administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constituir-se-á em unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde, ressalvados os recursos repassados diretamente às unidades vinculadas ao Ministério da Saúde.

Os fundos públicos meramente contábeis são criados para gerir recursos vinculados, não possuindo personalidade jurídica, receita nem patrimônio próprios. Também não ordenam nem executam recursos.

Nesse contexto, a Prefeitura de Palmas criou o Fundo Municipal de Saúde pela Lei nº 141, de 20 de dezembro de 1.991, definindo ainda as atribuições de competência da Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância, publicou a Lei nº 1.626, de 12 de agosto de 2009, que estabelece as normas de gestão e aplicação do Fundo Municipal de Saúde e posterior alterações a mesma.

Por essa razão, o Fundo de Saúde demonstra a disponibilidade de caixa e a vinculação de recursos, bem como elaborar demonstrações contábeis segregadas, visando atender às regras restabelecidas no parágrafo único do art. 8º e nos incisos I e III do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Em razão da vinculação das receitas, o fundo de saúde realiza a alocação dos recursos para as despesas das ações e serviços de saúde, de acordo com o Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA) obedecendo ainda a Lei Complementar nº 141/2012 e à Programação Anual de Saúde do Município, as quais deverão estar organizadas e realizadas por bloco de gestão, conforme definido pelo Ministério da Saúde.

Esse entendimento se justifica, pois visa o rastreamento dos recursos transferidos, a serem repassados de forma automática, sob a modalidade fundo a fundo, em conta única ou específica para cada bloco de financiamento, para as ações e serviços de saúde, com seu respectivo monitoramento e controle, conforme Portaria nº 204, de 24 de janeiro de 2007.

Pelo Decreto Municipal nº 1.269, de 30 de junho de 2016, definiu a organização, funcionamento, operacionalização e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde. Assim, o fundo municipal de saúde “não contrata com pessoa física nem jurídica”, ele não executa despesa, portanto, não ordena a emissão de empenhos, podendo, entre tanto, liquidar os empenhos, a fim de que a tesouraria municipal efetue o pagamento. Essa atribuição caberá aos órgãos descentralizados destinados a esse fim.

Cabe esclarecermos, que atualmente a gestão dos recursos orçamentário e financeiros do sistema de saúde no município de Palmas ocorre de forma descentralizada, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e do Decreto Municipal Nº 1.269/2016, apresentada da seguinte forma:

- UG: 3200 - Fundo Municipal de Saúde, que detém as receitas;
- UG: 8600 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e UG:9500 - Fundação Escola de Saúde de Palmas- FESP que executam as despesas com ações e serviços de saúde.

Art. 3º Para fins de estruturação e organização da execução financeira e orçamentária, entende-se que:

I - Fundo Municipal de Saúde: constitui-se Unidade Orçamentária e Gestora (UGFMS) de natureza contábil dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde sob responsabilidade de gestão municipal do Sistema Único de Saúde;

II - Secretaria Municipal da Saúde: constitui-se Unidade Gestora Responsável e Executora dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, alocados no Fundo Municipal de Saúde, sendo o Secretário Municipal da Saúde designado ordenador de despesa e responsável por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada;

III - Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas: constitui-se Unidade Gestora Executora (UGE-FESP-Palmas) dos recursos a ela destinados, para o cumprimento de suas atividades legais dentro do Sistema Único de Saúde, dos créditos orçamentários e financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde a ela destinados pela Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente de acordo com seus objetivos legais.

Dessa forma, mantêm-se as prerrogativas legais do ente Município que em lei própria municipal definiu a constituição, a estruturação, a organização e a operacionalização do fundo municipal de saúde, como unidade gestora dos recursos financeiros da saúde, o que significa que o fundo deverá apenas executar os recursos financeiros e suas unidades descentralizadas executam as despesas com ações e serviços de saúde em consonância ao Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei Complementar nº 141/2012 e à Programação Anual de Saúde do Município.

As despesas com ações e serviços públicos de saúde realizadas pelo Município de Palmas são financiadas com recursos movimentados por meio do fundo de saúde, alocando inclusive o repasse da parcela dos recursos de impostos e transferências constitucionais que os entes da federação devem aplicar em ações e serviços de saúde - ASPS.

As unidades que compõem o sistema de Saúde utilizam contabilidade específica e integrada à contabilidade geral do ente ao qual se vincula para registrar, acompanhar e controlar o processamento de suas receitas e despesas e de sua execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Portanto, não houve erro de contabilização conforme demandado nesta auditoria. Podendo ser verificado nos registros da inscrição de empenho, liquidação, pagamento e saldos existentes dos fornecedores na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª remessas constam das remessas da Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto às notas fiscais emitidas sob o CNPJ do Município de Palmas e não o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde, houve um erro formal, não sendo atentado pelos prestadores a questão da vinculação do Destinatário ao emitente da Nota de Empenho.

No entanto, as liquidações e pagamentos são realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, conforme demonstrado acima, sendo a vinculação das notas fiscais ao empenho, sendo emitidas em nome da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela emissão dos empenhos, liquidação e do pagamento.

ALEGAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, ressaltamos que a Gestão Municipal de Saúde na pessoa do Daniel Borini Zemuner, zela para legalidade dos atos administrativos, respeitando os princípios norteadores da Administração Pública.


Sendo assim Requer, o Gestor Responsável Daniel Borini Zemuner o arquivamento do Relatório de Auditoria, quanto aos pontos relacionados de sua competência, sendo estes 6.1, 6.3

e 6.6, demonstrando por meio de provas e fundamentos jurídicos os pontos questionados e corrigindo os erros apontados, demonstrando assim a boa fé do Gestor.

Sendo estas as considerações, Requer o Gestor Daniel Borini Zemuner, que Vossa Excelência, com a maestria da condução na análise do processo, leve em consideração os pontos abordados, justificados e comprovados por meio dos documentos acostados a defesa, manifestando pelo arquivamento do feito.

Nestes termos, requer o arquivamento do presente processo.

Palmas – TO, 29 de junho de 2020.



DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde